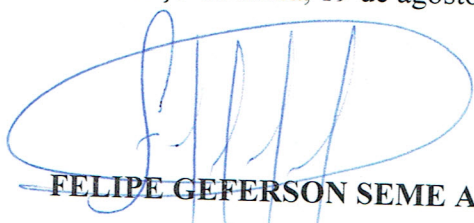


Poder Legislativo Municipal a descontar de sua remuneração o valor da prestação referente ao empréstimo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 500/2003.

São Lourenço da Serra, 19 de agosto de 2022.



FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal